LEI Nº 2.998 DE 28 DE MAIO DE 2013

Dispõe sobre subsídio municipal para sediar a COPA BRASIL de FUTEBOL INFANTIL, conforme específica, e dá outras providências.

HEITOR CAMARIN JUNIOR, Prefeito Municipal de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, APROVOU e Ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei:

ARTIGO 1º- Fica o Executivo Municipal autorizado a subsidiar as despesas das agremiações participantes da disputa da 17ª COPA BRASIL de FUTEBOL INFANTIL e subsequentes sediadas nesta cidade, num total de até R$ 89.690,00 (Oitenta e nove mil, seiscentos e noventa reais), conforme descrição abaixo:

a) – Alimentação;
b) – Hospedagem;
c) – Aluguéis;
d) – Arbitragem e Gandulas;
e) – Lavanderia;
f) – Outdoors, Banner e Flâmulas;
g) – Premiação;
h) – Material Esportivo;
i) – Som e Narrador e,
j) – Decoração e Uniformes.

ARTIGO 2º - Fica a COPA BRASIL DE FUTEBOL INFANTIL integrada ao calendário de Eventos do Município.

ARTIGO 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação consignada no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

ARTIGO 4º - As despesas desta Lei serão abrigadas em processo próprio podendo seus valores ser reajustados anualmente pelo IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo.

ARTIGO 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, 28 de maio de 2013.

HEITOR CAMARIN JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicada, conferida e afixada, por inteiro teor, no local de costume do Paço Municipal, onde se encontra o quadro próprio de Editais. Laranjal Paulista, 28 de maio de 2013.

Benedito Orlando Ghiraldi
Diretor de Departamento